



Assinado por : **MARTA CRISTINA BETTENCOURT**
QUADROS
Num. de Identificação: BI132235773

Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A DOENTES INTERNADOS E EM OBSERVAÇÃO NA
UNIDADE BÁSICA DE URGÊNCIA E SERVIÇO DE REFEITÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA**

Convite

AJUSTE DIRETO N.º PRC 2022/9

Assinado por : **LAURA CONDE CLARIMUNDO**
Num. de Identificação: BI117434582
Data: 2022.12.07 14:07:42-01'00'





Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

1. Entidade adjudicante:

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Endereço: Rua Dr. Vasco Rodrigues, 9880-000 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Horário de funcionamento: Dias úteis; das 8H30 às 16H30.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar:

Conselho de Administração, por deliberação, datada de 07/12/2022, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, e alínea d) do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A de 23 de dezembro de 2021.

3. Fundamento da escolha do procedimento

Para os efeitos previsto no artigo 38.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea a) do artigo 20.º do DLR n.º 27/2015/A, o Ajuste Direto com envio de convite a uma entidade.

4. Designação da contratação

Aquisição de Serviços de Fornecimento de Refeições a Doentes Internados e em Observação na Unidade Básica de Urgência e Serviço de Refeitório à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

5. Documentos da Proposta

5.1 Documentos que constituem a proposta (¹):

- a) Declaração do concorrente, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
- b) Proposta do preço de acordo com o modelo Anexo II expresso em euros, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo que esta deve referir obrigatoriamente o seguinte:
 - i) Preço unitário para fornecimento de todas as refeições;
 - ii) Preço do acréscimo mensal fixo;
 - iii) Mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando taxa aplicável.

¹ Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

- c) Pessoal proposto para a prestação dos serviços, habilitações literárias, formação profissional;
- d) Declaração emitida, sob compromisso de honra, na qual o concorrente atesta que o fornecimento proposto é efetuado com base no método HACCP; que tem um manual de qualidade; que efetua o controle sistemático dos pontos críticos, a rastreabilidade dos alimentos, a autoavaliação dos métodos aplicados, o controlo das mercadorias e géneros, o controle do rigor dos procedimentos de confeção, a formação necessária e adequada do seu pessoal e que o concorrente tem aptidão para executar o fornecimento de acordo com a legislação e as boas práticas em matéria de higiene e segurança alimentar.
- e) Documento justificativo no caso de apresentar um preço anormalmente baixo ⁽²⁾;
- f) Outros documentos julgados pertinentes ⁽³⁾.

5.2 Idioma dos Documentos da proposta ⁽⁴⁾

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos catálogos que se não poderem ser apresentados em língua portuguesa têm-lo-ão que ser em língua inglesa.

5.3 Elementos a indicar obrigatoriamente, nas propostas:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Identificação do procedimento (exemplo: Proposta de Prestação de Serviços – Ajuste Direto n.º ____);

O preço proposto (sem IVA), e a taxa do IVA aplicável;

Prazo de validade da proposta ⁽⁵⁾

6. Propostas variantes ⁽⁶⁾

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

7. Apresentação da Proposta

7.1 Prazo para apresentação da proposta:

² Cf. n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos

³ Cf. n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos

⁴ Nos termos no n.º 1 do art.º 58.º do Código dos Contratos Públicos

⁵ Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

⁶ Cf. n.º 7 do art. 59º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do nono dia a contar da data do envio do convite.

7.2. Esclarecimentos, e retificações às peças do procedimento

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados através da plataforma indicada no ponto 7.3 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão visitar o edifício/instalações da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sendo os concorrentes os únicos responsáveis pelo facto das suas propostas apresentarem erros ou omissões resultantes de não terem procedido a uma visita prévia.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo Conselho de Administração, através da plataforma eletrónica indicada no ponto 6.3 deste convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados notificados desse facto.

7.3 Modo de apresentação da proposta:

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até às 23:59 UTC, do nono dia posterior à receção do convite, através da Plataforma AcinGOV.

7.4. Prazo de obrigação de manutenção da proposta:

É de 66 dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas ⁽⁷⁾.

8. Local de prestação dos serviços:

O local de prestação dos serviços objeto do fornecimento é na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

a) Os concorrentes não podem, em caso algum, para efeito do cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto do fornecimento ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.

⁷ Cf. artigo 65º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

b) Durante o prazo de apresentação das propostas os concorrentes podem visitar as instalações, devendo, para o efeito, agendar as visitas diretamente com o serviço de nutrição.

9. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ⁽⁸⁾.

10. Preço anormalmente baixo

10.1. Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja mais de 40% inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos ⁽⁹⁾, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea e) do ponto 4.1.

10.2. Para os efeitos previstos no número anterior considera-se como referência para o cálculo do preço anormalmente baixo:

- a) Para as refeições: o preço base unitário de cada refeição;
- b) Para o acréscimo fixo: o preço base mensal.

11. Preço base

O preço base para cada tipo de refeições e acréscimo mensal são os constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

11.1 Indicação do preço:

- a) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo;

12. Habilitação:

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ⁽¹⁰⁾.

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ⁽¹¹⁾.

⁸ Cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos

⁹ Cf. n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.

¹⁰ Cf. art. 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

13. Impedimentos:

Nos termos das disposições legais em vigor, o adjudicatário não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nem os previstos no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Em consequência, é obrigatória a apresentação da Declaração prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que veio substituir o Anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme anexo ao convite, sem prejuízo de, nos termos do artigo 126.º do CCP, poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos previstos no artigo 81.º do CCP.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a todos os gerentes ou administradores;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

15. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta com o mais baixo preço, onde será tido em conta o somatório do preço unitário das refeições com o preço do acréscimo mensal fixo.

16. Caução:

Nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

¹¹ Cf. art. 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite ou no caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.